ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE VEREADOR

VEREADOR NILTON SOUZA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 96/CMPV – 2025

O vereador que este subscreve, requer à Mesa, após a tramitação regimental, que seja oficiado ao **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, Senhor **DR. JAIME GAZOLA FILHO**, para que determine ao setor competente a seguinte providência:

- **SOLICITAR PROVIDÊNCIAS URGENTES QUANTO À AUSÊNCIA DE ATENDIMENTO MÉDICO, AUSÊNCIA DE PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E FALTA DE MOTORISTA PARA A AMBULÂNCIA LOCAL NO DISTRITO DE ABUNÃ E VILA DA PENHA.**

JUSTIFICATIVA

A comunidade local vem enfrentando sérias dificuldades em razão da ausência de atendimento médico regular, da falta de profissionais de enfermagem e da indisponibilidade de motorista para a ambulância que deveria atender a população. Tal situação compromete gravemente o direito fundamental à saúde, colocando em risco a vida e o bem-estar dos moradores, que se veem desassistidos diante de situações de urgência e emergência.

A inexistência de uma equipe mínima de saúde inviabiliza a realização de atendimentos básicos, acompanhamento de pacientes crônicos, vacinação, curativos e encaminhamentos médicos. Além disso, a impossibilidade de deslocamento de pacientes para unidades hospitalares mais complexas, devido à ausência de condutor para a ambulância, agrava ainda mais o quadro de vulnerabilidade e desamparo.

Este pedido encontra amparo no que dispõe a Lei Orgânica do Município de Porto Velho, especialmente:

> *Art. 7º. Ao Município compete prover tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:*
> ***VII – prestar, com a cooperação técnico-financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;***
> ***XXX – prestar assistência nas emergências médico-hospitalares de pronto-socorro, por seus próprios serviços ou mediante convênio com instituições especializadas. (Grifei)***

Bem como:

> *Art. 49. Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre:*
> *III – fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.*
> *[...]* ***§ 3º - As informações solicitadas por vereadores devem ser prestadas no prazo de até vinte dias, sob pena de responsabilidade.***
> ***(Grifei)***

Dessa forma, o presente Pedido de Providência visa assegurar a transparência das informações e a garantia da atribuição em fiscalizar a Administração Pública Municipal.

Sala de sessões, 20/05/2025.

NILTON SOUZA
Vereador
"Gente Que Gosta De Gente."

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 15B75CF3

Assinado por **Nilton De Souza Melo** - Vereador - Em: 12/06/2025, 11:24:49

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 15B75CF3